



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 1873

Altera, em parte, a Resolução TRE-MT nº 1.835, de 9 de agosto de 2016.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os limites de serviço extraordinário, previamente autorizados, ao orçamento disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral para tal finalidade;

CONSIDERANDO a Ata nº 10, do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas, constante do Processo Administrativo nº 179-60.2016.6.11.0000 – Classe PA,

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução altera, em parte, a Resolução TRE-MT nº 1.835, de 9 de agosto de 2016.

Art. 2º O art. 5º da Resolução TRE-MT nº 1.835, de 9 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O regime de plantão de que trata o artigo anterior:
I – terá início às 14 horas e término às 19 horas, no período compreendido entre 15 de agosto e 2 de outubro/2016;
II – terá início às 15 horas e término às 19 horas, no período compreendido entre 3 de outubro e 16 de dezembro/2016.
[...]”

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1873, de 28/9/2016)

Art. 3º O art. 8º da Resolução TRE-MT nº 1.835, de 9 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º [...]

§ 1º [...]

I – a cinco horas diárias, no período compreendido entre 15 de agosto a 2 de outubro/2016;

II – a quatro horas diárias, no período compreendido entre 3 de outubro e 16 de dezembro/2016;

III – ao total de horas mensal estabelecido nos Anexos I e II desta Resolução.

[...]"

Art. 4º Os anexos I, II e III da Resolução TRE-MT nº 1.835, de 9 de agosto de 2016 passam a vigorar com a redação dos anexos I, II e III desta Resolução, respectivamente.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de setembro de 2016.


Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGHONE PÓVOAS**

Presidente


Desembargador **LUIZ FERREIRA DA SILVA**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1873, de 28/9/2016)



FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN

Juiz-Membro

RIGARDO GOMES DE ALMEIDA

Juiz-Membro



PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Juiz-Membro

RODRIGO ROBERTO CURVO

Juiz-Membro



MARCOS FALEIROS DA SILVA

Juiz-Membro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1873, de 28/9/2016)

ANEXO I

LIMITES MENSIS E LIMITES DE PLANTONISTAS CARTÓRIOS ELEITORAIS

CARTÓRIOS DA 4ª, 6ª, 56ª, 60ª ZONAS ELEITORAIS E QUE POSSUEM MUNICÍPIO-TERMO (MAIS DE UM MUNICÍPIO)

	Agosto		Setembro		Outubro*	Novembro	Dezembro
	15 a 31	1 a 15	16 a 30	1 a 31	1 a 31	1 a 30	1 a 16
Limite mensal	42 h		72 h		78 h	70 h	36 h
Limite de Plantonistas	5	5	3		2	3	3

* o limite do mês de outubro para o Cartório da 39ª ZE será de 90 horas na hipótese de haver segundo turno.

CARTÓRIOS DA 1ª, 37ª e 54ª ZONAS ELEITORAIS

	Agosto		Setembro		Outubro*	Novembro	Dezembro
	15 a 31	1 a 31	1 a 30	1 a 31	1 a 31	1 a 30	1 a 16
Limite Mensal	42 h		72 h		78 h	52 h	20 h
Limite de Plantonistas	3		3		2	1	1

* o limite do mês de outubro será de 90 horas na hipótese de haver segundo turno.

CARTÓRIO DA 51ª ZONA ELEITORAL

	Agosto		Setembro		Outubro*	Novembro	Dezembro
	15 a 31	1 a 31	1 a 30	1 a 31	1 a 31	1 a 30	1 a 16
Limite Mensal	42 h		72 h		78 h	70 h	36 h
Limite de Plantonistas	2		2		2	6	6

* o limite do mês de outubro será de 90 horas na hipótese de haver segundo turno.

CARTÓRIO DA 55ª ZONA ELEITORAL

	Agosto		Setembro		Outubro*	Novembro	Dezembro
	15 a 31	1 a 15	16 a 30	1 a 31	1 a 31	1 a 30	1 a 16
Limite Mensal	42 h		72 h		78 h	52 h	20 h
Limite de Plantonistas	6	6	3		2	1	1

* o limite do mês de outubro será de 90 horas na hipótese de haver segundo turno.

CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL

	Agosto		Setembro		Outubro	Novembro	Dezembro
	15 a 31	1 a 15	16 a 30	1 a 31	1 a 31	1 a 30	1 a 16
Limite Mensal	42 h		72 h		78 h	52 h	20 h
Limite de Plantonistas	5	5	2		2	1	1

CARTÓRIO DA 49ª ZONA ELEITORAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1873, de 28/9/2016)

	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	15 a 31	1 a 30	1 a 31	1 a 30	1 a 16
Limite Mensal	42 h	72 h	78 h	52 h	36 h
Limite de Plantonistas	2	2	2	5	5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1873, de 28/9/2016)

ANEXO II LIMITES MENSAIS E LIMITES DE PLANTONISTAS SECRETARIA DO TRIBUNAL

PRESIDÊNCIA

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro* 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	36 h	40 h	60 h	26 h	16 h
Limite de Plantonistas	2	2	2	1	1

* o limite do mês de outubro será de 70 horas na hipótese de haver segundo turno.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	36 h	60 h	60 h	36 h	25 h
Limite de Plantonistas	3	3	3	3	3

* o limite do mês de outubro será de 70 horas na hipótese de haver segundo turno.

ASSESSORIA DE JUIZ MEMBRO

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	36 h	60 h	60 h	36 h	25 h
Limite de Plantonistas	2	3	3	3	3

* o limite do mês de outubro será de 70 horas na hipótese de haver segundo turno.

DIRETORIA-GERAL

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	36 h	40 h	60 h	26 h	16 h
Limite de Plantonistas	2	2	2	1	1

* o limite do mês de outubro será de 70 horas na hipótese de haver segundo turno.

ASSESSORIA JURÍDICA

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	36 h	40 h	30 h	18 h	8 h
Limite de Plantonistas	1	1	-	-	-

* o limite do mês de outubro será de 40 horas na hipótese de haver segundo turno.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1873, de 28/9/2016)

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	26 h	30 h	30 h	30 h	8 h
Limite de Plantonistas	-	-	-	-	-

* o limite do mês de outubro será de 40 horas na hipótese de haver segundo turno.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	36 h	40 h	60 h	36 h	16 h
Limite de Plantonistas	1	1	1	1	1

* o limite do mês de outubro será de 70 horas na hipótese de haver segundo turno.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	36 h	60 h	60 h	36 h	26 h
Limite de Plantonistas	5	5	5	5	5

* o limite do mês de outubro será de 70 horas na hipótese de haver segundo turno.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	36 h	40 h	60 h	26 h	16 h
Limite de Plantonistas	4	6	5	4	2

* o limite do mês de outubro será de 70 horas na hipótese de haver segundo turno.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	36 h	40 h	60 h	26 h	16 h
Limite de Plantonistas	7	7	7	7	4

* o limite do mês de outubro será de 70 horas na hipótese de haver segundo turno.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1873, de 28/9/2016)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	36 h	60 h	60 h	36 h	26 h
Limite de Plantonistas	8	10	10	7	6

* o limite do mês de outubro será de 70 horas na hipótese de haver segundo turno.

OFICIAIS DE JUSTIÇA REQUISITADOS

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	36 h	60 h	60 h	36 h	26 h
Limite de Plantonistas	1	1	1	1	1

* o limite do mês de outubro será de 70 horas na hipótese de haver segundo turno.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	26 h	30 h	60 h	54 h	26 h
Limite de Plantonistas	1	1	2	3	2

* o limite do mês de outubro será de 70 horas na hipótese de haver segundo turno.

OUVIDORIA

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	36 h	60 h	60 h	26 h	16 h
Limite de Plantonistas	1	1	1	1	1

* o limite do mês de outubro será de 70 horas na hipótese de haver segundo turno.

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

	Agosto 15 a 31	Setembro 1 a 30	Outubro 1 a 31	Novembro 1 a 30	Dezembro 1 a 16
Limite Mensal	26 h	30 h	30 h	18 h	8 h
Limite de Plantonistas	-	-	-	-	-

* o limite do mês de outubro será de 40 horas na hipótese de haver segundo turno.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res. 1873, de 28/9/2016)

ANEXO III LIMITES DIÁRIOS - DIAS 1, 2, 29 e 30 DE OUTUBRO DE 2016

CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO

	1º de outubro	2 de outubro	29 de outubro	30 de outubro
Limite Diário	10 h	16 h	4 h	9 h

CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL

	1º de outubro	2 de outubro	29 de outubro	30 de outubro
Limite Diário				
Não havendo 2º turno			4 h	9 h
Limite Diário	10 h	16 h		
Havendo 2º turno			10 h	16 h

SECRETARIA DO TRIBUNAL

	1º de outubro	2 de outubro	29 de outubro	30 de outubro
Limite Diário				
Não havendo 2º turno			4 h	9 h
Limite Diário	7 h	16 h		
Havendo 2º turno			7 h	16 h



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

V(28.09.16)

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

PROCESSO Nº 179-60/2016 – PA
RELATORA: DESª. PRESIDENTE

RELATÓRIO

DESª. PRESIDENTE (Relatora)
Egrégio Tribunal,

Após a aprovação da Resolução TRE-MT nº 1835/2016, que trata da prestação de serviço extraordinário no período compreendido entre 15/08/2016 a 19/12/2016, no âmbito deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (fls. 108/125), o Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEPE) realizou reunião do seu colegiado na data de 26 de setembro de 2016, conforme se observa às fls. 131/131-v.

Das discussões ali travadas concluiu-se que, diante do valor total gasto com o pagamento de serviço extraordinário no mês de agosto/2016, o saldo ainda existente de R\$ 2.700.000,00 não é suficiente para custear as despesas com horas extras dos demais meses do período eleitoral (setembro a dezembro de 2016), razão pela qual propôs a alteração dos artigos 5º e 8º do normativo em apreço, além de mudança dos parâmetros previstos nos seus anexos I, II e III, com vistas à redução dos limites mensais do serviço suplementar a ser prestado nos meses vindouros.

A proposta foi endossada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (fls. 137) e pela Diretoria-Geral (138).

É o relatório.

VOTOS

DESª. PRESIDENTE (Relatora)
Eminentes Pares,

Os atos preparatórios das eleições envolvem diversas fases, os quais concentram-se sobremaneira entre o pedido de registro dos candidatos e o dia do pleito propriamente dito, entretanto, não se pode olvidar as múltiplas atividades que precedem e sucedem os aludidos marcos.

Nesse sentido, a proposta em análise, apesar de racionalizar o labor suplementar a ser prestado a partir do primeiro turno de votação, não comprometerá a eventual realização do segundo turno de votação nesta capital, assim como a análise das prestações de contas eleitorais e a diplomação dos eleitos.

Isso posto, VOTO pela aprovação da minuta do normativo que altera em parte a Resolução TRE-MT nº 1835/2016, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no período compreendido entre 15 de agosto de 2016 e 19 de dezembro de 2016, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Expeça-se a Resolução. É como voto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA; DR. FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS
BERTINA; DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA; DR. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ; DR.
RODRIGO ROBERTO CURVO; DR. MARCOS FALEIROS DA SILVA
Com a relatora.

DES. PRESIDENTE

Resolvem os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato
Grosso, por unanimidade, alterar em parte a Resolução 1.835, de 09/08/2016, nos
termos do voto da relatora.